



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2017
Processo nº 067/2017**

**Prestação de Serviços Técnicos
Especializados Consistentes no
Fornecimento Diário de Pesquisas
de Publicações de Interesse do
Município
Secretaria de Governo e
Procuradoria Jurídica**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Procuradoria Jurídica
Nº requerimento:	001/2017
Data:	09/01/17

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Vimos por meio deste requerer, uma vez cumpridas as formalidades legais, a autorização para contratar os serviços da empresa Griffon Brasil Assessoria Ltda. para prestar serviços técnicos especializados consistentes no fornecimento diário de pesquisas de publicações de interesse do Município em todos os Diários Oficiais da União e do Estado (recortes eletrônicos) para utilização da Procuradoria Jurídica, Departamento de Contabilidade, Coordenadoria de Controle Interno e demais secretarias.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

A contratação requerida se torna necessária devido a constante atualização que a Administração Municipal precisa ter para acompanhar as situações onde é citada a manifestar-se judicialmente e extrajudicialmente por intermédio de publicações oficiais, ou tomar conhecimento de medidas das demais esferas do governo que lhe possam ser favoráveis.

De forma complementar, o serviço a ser contratado oferece ainda o "Jornal Grifon" em meio eletrônico, como as notícias atuais do ramo de direito administrativo e o benefício do acesso ao módulo de consultas e pareceres nas áreas jurídica e contábil, que poderá dirimir dúvidas da gestão sobre os aspectos afeitos à Contabilidade e ao Direito Público.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária: 02.001.02.092.002.2002-3390390100

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: E-mail	Horários: Expediente da Administração/dias úteis	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Diário, até 31/12/2017, com possibilidade de prorrogação.
--	---	---

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Katia Rejane Nenevê

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório:

b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:

c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

Não foram localizadas concorrentes da empresa mencionada neste requerimento e ofereçam os mesmos serviços da Grifon, por isso não há três cotações válidas, posto que não se reportam aos mesmos serviços, em qualidade e quantidade.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.


Rosana Maria Grossi
Procuradora Jurídica

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 671/17
Data 11/01/17
Responsável: 

Assunto: RES: Proposta de Contrato
De: "Veiviane Alves" <juridico2@pien.pr.gov.br>
Data: 11/01/2017 11:11
Para: <grifon@grifon.com.br>
CC: <patricia@pien.pr.gov.br>

Obrigada Paluma,

Veiviane Alves Domingos
OAB/PR 75.274
Procuradoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piên/PR
Rua Amazonas, 373 - Centro - Piên/PR - CEP 83.860-000
Fone: (41) 3632-1136
Cel.: (41) 9711-2704

De: grifon@grifon.com.br [mailto:grifon@grifon.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 11 de janeiro de 2017 10:07
Para: juridico2@pien.pr.gov.br
Assunto: Proposta de Contrato



GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP
CNPJ/MF: 21.129.497/00001-12
São Paulo/SP - TEL (11) 3186-8100
grifon@grifon.com.br

São Paulo, 11/01/2017
Encerramento do contrato: 31/12/2016

A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS

A Grifon Brasil é atualmente a empresa líder de mercado no segmento de recortes eletrônicos de todos os Diários Oficiais no país. Fundada em São Paulo para atender exclusivamente a órgãos públicos, é pioneira na leitura dos cadernos relativos aos Poderes Executivo e Legislativo, principalmente as divisões que veiculam os atos dos Tribunais de Contas dos Estados e da União (TCE e TCU), ambos de suma importância à gestão governamental que, até então, somente tinha acesso à informação digital de publicações emanadas do Poder Judiciário.

Especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal, oferece atualmente o serviço de leitura e clipping eletrônico em todos os estados da Federação.

As publicações são disponibilizadas diariamente por e-mail, pelo site da Grifon (mediante login e senha) e pelo aplicativo Grifon Alerta, um inovador software multiplataforma para gerenciamento dos processos que tem por finalidade garantir

o recebimento dos recortes eletrônicos da Grifon de forma eficiente, imediata e precisa. Os recortes podem ser baixados a qualquer hora a partir do momento em que são disponibilizadas nos servidores da empresa, acelerando e otimizando o acesso imediato à informação necessária. O cliente é alertado instantaneamente sobre seus recortes recentes dos Diários Oficiais do Judiciário, Legislativo, Executivo (inclusive TCE e TCU), tanto dos Estados quanto da União, conforme os módulos contratados.

É disponibilizado ainda diariamente em seu e-mail o envio do Jornal Grifon, um jornal digital que conta com informações do interesse público, tais como notícias jurídicas, artigos, jurisprudências e doutrinas.

Além disso, a Grifon assegura seus clientes por meio de um seguro-garantia que certifica que as obrigações contratuais serão respeitadas e todas as publicações serão entregues em tempo processual hábil. Caso seja perdido um prazo judicial especificado no Diário Oficial por uma falha da prestação de serviços, o Seguro Garantia ressarcir o prejuízo decorrente da omissão (até o valor de R\$ 2 milhões). Válido apenas para os módulos pagantes e mediante instalação do aplicativo Grifon Alerta.

Estamos colocando a sua disposição todos os processos do Diário Oficial da União e do Estado, conforme detalhamento do Anexo I, que citarem **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN** por apenas **R\$ 665,00 mensais - R\$ 7.980,00 anual**.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário ou por depósito identificado com o CNPJ, mediante emissão da respectiva fatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O contrato poderá ser pactuado dispensando-se processo licitatório em razão do valor nos termos do artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93.

ANEXO I

Módulo 1º - União-Cortesia

*UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região
UN - Diário da Justiça da União - Supremo Tribunal Federal
UN - Diário da Justiça da União - Superior Tribunal de Justiça
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 1ª Região
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 4ª Região 1ª e 2ª Instância
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior Eleitoral - TSE
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 2ª Região
UN - Diário da Justiça da União - Conselho Nacional da Justiça do Trabalho
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 5ª Região
UN - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça
UN - Justiça Militar da União - Superior Tribunal Militar
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I - Capital SP
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II - Capital SP

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I - TRF
 UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II - TRF
 UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I - Interior SP e MS
 UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II - Interior SP e MS
 UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I - JEF
 UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II - JEF
 UN - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo- Caderno 2
 UN - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo- Caderno 1
 UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior Eleitoral - TSE - Edição Extra
 UN - Diário Eletrônico - Conselho Nacional do Ministério Público - Processual
 UN - Diário Eletrônico - Conselho Nacional do Ministério Público - Administrativo
 UN - Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol
 UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Administrativo

Módulo 2º - União-Cortesia

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1
 DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3
 DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra
 DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra
 DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2
 DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra

Consultas e Pareceres

Consultas e Pareceres

Módulo 7º - Paraná

PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 PR - Diário Oficial Executivo
 PR - Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços - CIS
 PR - Diário da Justiça do Paraná - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Módulo 8º - Paraná

PR - PODER JUDICIÁRIO - Diário da Justiça do Paraná
 PR - Diário da Justiça do Paraná - Tribunal Regional Eleitoral
 PR - Diário da Justiça do Paraná - Diário dos Municípios
 PR - Diário da Justiça do Paraná - Tribunal Regional Eleitoral - Edição Extra

Caso estejam de acordo, favor responder este e-mail com a forma de pagamento para que possamos programar em nosso sistema a renovação e enviar a minuta do contrato, para que seja assinada e enviada até a data de encerramento do contrato atual.

Por oportuno e confiando no sucesso dessa parceria, reiteramos protestos de estima e consideração.

Taluma Brandão

Equipe
GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

www.avast.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 008

ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

- () sem divisão de itens
(x) por item ou total até R\$ 8.000,00
() por item ou objeto com cota(s) reservada(s)
() com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI
() impossibilidade de contratação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)
() impossibilidade de contratação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

- (X) sim
() não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a contratação diferenciada:

- () sim
(X) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de contratação com compromisso de subcontratação?

- () sim, qual percentual: _____ %
() não
(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a contratação exclusiva de ME ou EPP?

- (X) sim
() não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

- (X) contratação destinados à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI
() contratação com cota reservada
() contratação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 003/2017)

Pregoeira (Decreto nº 004/2017)

Piên/PR, 15/07/2017

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Procuradoria Jurídica.
2. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados consistentes no fornecimento diário de pesquisas de publicações de interesse do Município em todos os Diários Oficiais da União e do Estado, (recortes eletrônicos) para utilização da Procuradoria Jurídica, Departamento de Contabilidade e Coordenadoria de Controle Interno.
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 7.980,00 (sete mil cento noventa e oitenta reais).
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
02.001.02.092.002.2002-3390390100				

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

11,01,2017


SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

11,01,2017


CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças



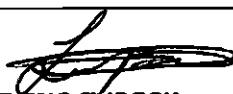
Departamento de Licitações e Compras

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

☒ Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

☐ Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____


LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

11/01/2017

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- ☐ Convite
- ☐ Pregão Presencial
- ☐ Pregão Eletrônico
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Concorrência
- ☐ Concurso
- ☒ Dispensa de Licitação
- ☐ Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Procuradoria Jurídica contratar empresa para Prestação de serviços técnicos especializados consistentes no fornecimento diário de pesquisas de publicações de interesse do Município em todos os Diários Oficiais da União e do Estado, (recortes eletrônicos) para utilização da Procuradoria Jurídica, Departamento de Contabilidade e Coordenadoria de Controle Interno.

O orçamento realizado com empresa do ramo, demonstra que o valor estimado para esta prestação de serviços não ultrapassa, o limite fixado no inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Esclarece também que foram buscadas outras propostas para contratação dos serviços, contudo não foram encontradas outras empresas que atuam neste segmento.

Consultados os responsáveis pelo planejamento das ações governamentais, concluiu-se que não há previsão de novas contratações semelhantes ao objeto desde processo até o final deste exercício financeiro, pelo que solicitamos que a contratação seja realizada através de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

11/01/2017

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:62B80159

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Márcia Zigorvski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Miorine	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Claudinei de Siqueira	9/C 3.270.269/SC	003.410.909-99
Suplente	Noeli Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:0FFD51BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº

10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:B49E8201

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**NOMEIA CRISTIANO QUADROS PARA
EXERCER o cargo de provimento em comissão de
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Cristiano Quadros**, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.485.032-2/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Administração e Finanças**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:027EEC0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

012

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: **067/2017**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação sobre a possibilidade de contratar a prestação de serviços técnicos especializados consistentes no fornecimento diário de pesquisas de publicações de interesse do Município em todos os Diários Oficiais da União e do Estado (recortes eletrônicos) para utilização dos órgãos administrativos do Município, em especial Procuradoria Jurídica, Departamento de Contabilidade e Coordenadoria de Controle Interno, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Procuradoria Jurídica, descrevendo e justificando objetivamente a contratação pretendida.

Registrrou-se a dificuldade de obtenção de orçamentos, visto que as empresas do ramo não oferecem todos os serviços prestados pela empresa sugerida.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, o contador responsável informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com a Secretaria responsável e a autorização para efetivar a contratação direta foi dada pelo Prefeito Municipal.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que foi constatado que o valor total estimado para a contratação está dentro do limite estabelecido pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que não há previsão de novas contratações de igual natureza até o final deste exercício financeiro.

Em atendimento ao inciso I do art. 48 e ao inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14) e ao § 3º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15 a Presidente da Comissão Permanente de Licitação anexou formulário ao processo, descrevendo a desnecessidade de se realizar licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, em razão do valor da contratação, tendo em vista a inexistência de três fornecedores enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente.

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

013

econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

...

§ 2º Nas seguintes situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 24 de junho de 1993, as compras deverão ser feitas exclusivamente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00;

b) para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00.

§ 3º Os processos licitatórios exclusivos deverão ser destinados unicamente às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) sediados local ou regionalmente.

2. Da análise:

Considerando o valor cotado para o objeto pretendido, o Departamento de Licitações e Compras informou que, para contratação de objeto com natureza idêntica ou similar, não foi extrapolado o limite máximo permitido em lei para contratação direta através de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; (limite: R\$ 8.000,00)

A hipótese descrita no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 é fruto de uma condicionalidade de cunho econômico que dispensa a instauração de licitação sob a fundamentação que seria mais dispendioso ao poder público o custo de sua realização do que as vantagens e benefícios possivelmente auferidos com a sua efetivação.

Vale ressaltar a lição de Marçal Justen Filho¹ quanto ao tema:

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor ser despendido pela Administração Pública."

Ainda quanto às hipóteses de dispensa em razão do valor é relevante o entendimento de Edgar Guimarães²:

"Assim se passa porque nas situações o certame licitatório seria por demais dispendioso, não podendo ser superado pelos benefícios auferidos de sua realização. Significa dizer que a

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15. Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 335.

² GUIMARÃES, Edgar. *Contratação Direta: Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível*. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013, p. 38.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

014

dispensa se justifica em razão do atendimento ao interesse público sob o prisma da economia administrativa".

Contudo, o referido inciso, em sua parte final, disciplina que é autorizado o procedimento de contratação direta de bens e serviços desde que estes não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

Isso quer dizer que a Administração, para identificar o cabimento ou não da dispensa em razão do valor, deve considerar o total do gasto provocado pelo objeto a ser contratado, vedando-se o que comumente é chamado de fracionamento da despesa. Assim, a verificação do cabimento ou não da dispensa de licitação em razão do valor não permite ao gestor público que considere as despesas contratuais de modo aleatório e individual, ou seja, como se cada contrato fosse próprio e independente. Ao contrário, a questão está diretamente ligada ao dever de planejamento que incide sobre a Administração.

Conforme se extrai da lição de Edgar Guimarães³:

"O planejamento, em síntese, constitui a atividade estratégica dirigida a permitir a execução eficiente da ação pública, ou seja, possibilitar a aplicação da melhor alternativa existente para a satisfação da necessidade com o menor dispêndio burocrático (tempo, recursos humanos, entre outros) e financeiros.

Daí porque a Administração deve, ao identificar a necessidade de uma contratação, avaliar o contexto da sua totalidade. Em outros termos, é preciso identificar qual a real demanda e se apenas uma contratação será suficiente para satisfazê-la."

Sendo assim, entendemos que há possibilidade de que o processo se dê através de dispensa de licitação, destacando que deve ser verificado junto às Secretarias Municipais se as mesmas não pretendem contratar objeto de natureza idêntica ou similar até o final deste exercício financeiro, de modo a evitar o chamado fracionamento de despesa, vedado pela Lei nº 8.666/93.

Por pertinente, cabe ressaltar que as eventuais necessidades supervenientes ao planejamento ou impossíveis de serem por ele abarcadas, podem ser consideradas de modo isolado, visto que a intenção legislativa não tem o condão de sujeitar os gestores públicos à obrigação de preverem situações imprevisíveis, o que é material e humanamente impossível.

Havendo necessidade futura de novas contratações de objeto de natureza idêntica ou similar, o que até o momento é tido como imprevisível, deverá ser realizada nova análise sobre o cabimento de procedimento licitatório, o qual deverá estar adequado à modalidade correta em função do valor total da contratação.

Dessa forma, no presente caso, esta Procuradoria entende que estão preenchidos os requisitos legais do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

³ Ibidem. p. 41.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

015

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Não obstante, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados, bem como a orientação descrita no item 2 deste parecer.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 11 de janeiro de 2017.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

016

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 067/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Procuradoria Jurídica.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados consistentes no fornecimento diário de pesquisas de publicações de interesse do Município em todos os Diários Oficiais da União e do Estado, (recortes eletrônicos) para utilização da Procuradoria Jurídica, Departamento de Contabilidade e Coordenadoria de Controle Interno.

Contratado: **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA. EPP**

CNPJ: 21.129.497/0001-12

IE: Isento

Inscrição Municipal: 5.100.440-2

Endereço: Avenida Nações Unidas, nº 12.399, conjunto 106 B, Brooklin Paulista, em São Paulo/SP, CEP 04.578-000, fone (11) 3186-8100 / 3186-8101

Valor: R\$ 7.980,00,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: 02.001.02.092.002.2002-3390390100.

Prazo de pagamento: Em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais)

Prazo de contratação: Até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado.

Piên/PR, 11 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1ª.) A sociedade gira sob o nome empresarial GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP

2ª.) O endereço passa a ser na Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1748, sala 205, Brooklin, São Paulo – Sp, CEP: 04571-000

3ª.) A sociedade tem por objeto: Prestação de assessoria as entidades públicas nas áreas de contabilidade, administração financeira e patrimonial nos termos do artigo 25 do DL 0.295/46, salvo os previstos na alínea C, elaboração de programas de computadores para entidades publicas, prestação de contas para Tribunais e informações de recortes eletrônicos dos oficiais.

4ª.) A responsabilidade técnica pelos serviços prestados pela sociedade de acordo com o objeto social estará a cargo do sócio JOAQUIM FONSECA, advogado OAB/SP 314.215 e técnico em contabilidade, CRC 1SP124373/O-5, que responderá pelos serviços previstos no artigo 25 do Decreto Lei 9.295/46, salvo os previstos na alínea "c" e da sócia ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, administradora de empresas, que responderá pelos demais serviços prestados pela sociedade que não são privativos de contabilistas.

5ª.) O Capital social passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizados, assim subscritas:

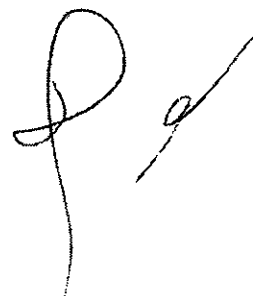
JOAQUIM FONSECA	90.000 QUOTAS	R\$ 90.000,00.
ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA	10.000 QUOTAS	R\$ 10.000,00.
TOTAL	100.000 QUOTAS	R\$100.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

6ª.) A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 2014 e seu prazo é indeterminado (art. 997,II,CC/2002).

7ª.) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito preferencial para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª.) A sociedade será administrada pelos dois sócios em conjunto ou separadamente, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial, extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social para negócios estranhos aos fins sociais.



9ª.) Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

10ª.) A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª.) Pelo exercício da administração, os administradores poderão ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

12ª.) Fica estabelecido que a sociedade não terá assembleia e conselho fiscal.

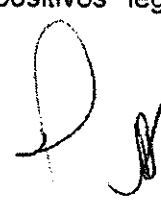
13ª.) O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

14ª.) No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta, mas prosseguirá com os herdeiros ou sucessores devidamente habilitados, de acordo com a Resolução CFC n. 868/99. Se não houver interesse do sócio remanescente ou dos herdeiros ou dos sucessores no prosseguimento da sociedade, será pago a quota da sociedade e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma 20% (vinte por cento) pelo prazo de três meses e 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

15ª.) Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

16ª.) Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com a observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.



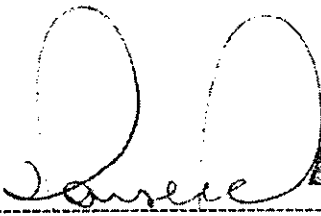
10/06/2002

17ª.) Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18ª.) Os administradores JOAQUIM FONSECA e ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, já qualificados, declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

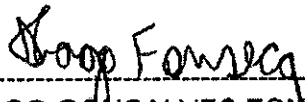
E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios na presença de duas testemunhas.

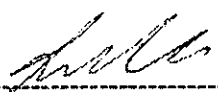
São Paulo, 22 de fevereiro de 2016.

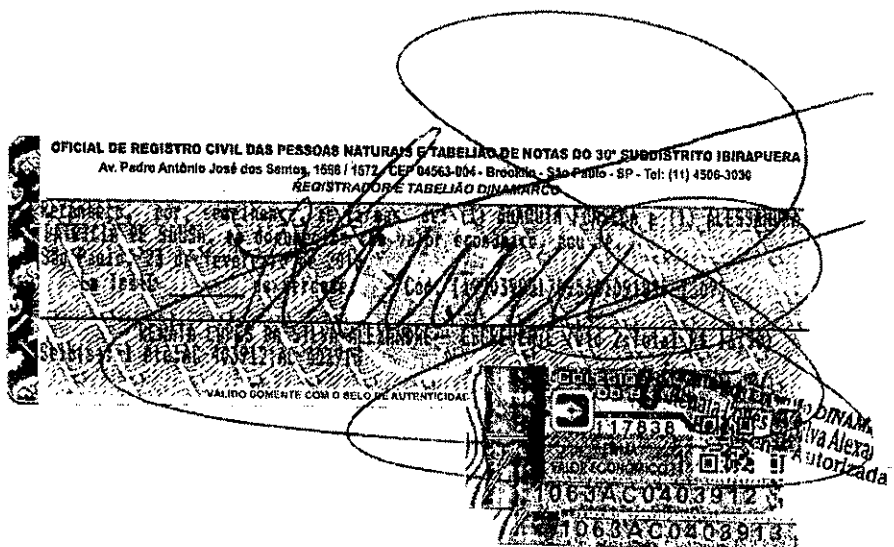

JOAQUIM FONSECA


ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA

TESTEMUNHAS


TIAGO GONÇALVES FONSECA
RG: 43.148.671-2


LEANDRO FRANQUEIRA VALLE
RG: 32.424.699-7



ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 61 GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP**CNPJ 21.129.497/0001-12**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

JOAQUIM FONSECA, brasileiro, divorciado, advogado, portador do documento de identidade profissional OAB/SP 314.215 onde consta RG Nº 8.771.504-1, inscrito no C.P.F sob Nº 831.953.948-04 e TC-CRC Nº 1SP124373/0-5, residente e domiciliado na Avenida Almirante Saldanha Gama, 175 apartamento 12B no bairro Ponta da Praia no Município de Santos-SP, CEP: 11030-401 e,

ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, brasileira, solteira, administradora de empresas, inscrita no CRA/SP sob Nº 81.571, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 25.167.154-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do C.P.F sob Nº 150.114.998-98, residente e domiciliada na Avenida Almirante Saldanha Gama, 175 apartamento 12B no bairro Ponta da Praia no Município de Santos-SP, CEP: 11030-401, únicos sócios da GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP, com sede na Av. das Nações Unidas, 12.399, sala 106B, Brooklin, Município de São Paulo, CEP: 04578-000, inscrita no CNPJ sob Nº 21.129.497/0001-12, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial de São Paulo sob nire 3522871617-8 resolvem assim, alterar e consolidar o seu Contrato Social na forma que segue:

1ª.) O endereço passa a ser na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1748, sala 205, Brooklin, São Paulo - SP, CEP: 04571-000

2ª.) A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

021

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.129.497/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/09/2014
NOME EMPRESARIAL GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRIFON BRASIL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI		NÚMERO 1748	COMPLEMENTO SALA 205
CEP 04.571-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAQUIM@GRIFON.COM.BR		TELEFONE (11) 3186-8100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/01/2017 às 11:01:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR

022



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21129497/0001-12
Razão Social: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP
Endereço: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS 12399 SALA 106 ALA B / BROOKLIN /
SAO PAULO / SP / 4578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2016 a 23/01/2017

Certificação Número: 2016122505265155509062

Informação obtida em 11/01/2017, às 10:58:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.129.497/0001-12

Certidão nº: 123016730/2017

Expedição: 11/01/2017, às 11:01:31

Validade: 09/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.129.497/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP
CNPJ: 21.129.497/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:34:48 do dia 27/10/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2017.

Código de controle da certidão: **F83C.CA7B.0F43.C749**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015786988-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.129.497/0001-12**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA CND - DA

Número do Contribuinte : **CCM 5.100.440-2**

Nome do Contribuinte : **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP**

CNPJ/CPF : **21129497/0001-12**

O DEPARTAMENTO FISCAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CERTIFICA que para o contribuinte indicado em epígrafe, até a presente data, **NÃO CONSTA** inscrição na Dívida Ativa de débito relativo a tributos mobiliários. Fica, porém, ressalvado que a presente Certidão não abrange os débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo, bem como, não atinge tributos imobiliários nem dívidas ativas não tributárias. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Certidão expedida com base no Decreto Municipal nº **50.691/2009**.

Prazo de validade de 03 (três) meses contados da data de sua emissão.

Certidão emitida às **14:47:30** horas do dia **17/10/2016** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **2FC9.91F9.5A02.1000**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria dos Negócios Jurídicos - Procuradoria Geral do Município (<http://www.prefeitura.sp.gov.br>).

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30°

SUBDISTRITO - IBIRAPUERA

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO RODRIGO VALVERDE DINAMARCO

Livro nº 0874. Página(s) nºs 039/041.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP.**

Aos seis (06) dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (2016), em diligência, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini nº 1748, sala 205, nesta Capital, onde a chamado vim, Escrevente Autorizado da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30° Subdistrito - Ibirapuera, do município e comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim, compareceu como outorgante a sociedade adiante nomeada, que apresentou os documentos abaixo mencionados e identificou-se como sendo: **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP**, com sede na Avenida das Nações Unidas nº 12.399, conjunto 106, ala B, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.129.497/0001-12, NIRE 35228716178, com seu contrato social datado de 01/09/2014 devidamente arquivado na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo - sob nº 3522871617-8, em sessão do dia 29/09/2014, Declaração de Enquadramento - EPP datada de 01/09/2014 arquivada na mesma JUCESP sob nº 829.002/14-5, em sessão do dia 29/09/2014, que se encontram arquivados nesta Serventia, em **pasta própria sob nº 417, folhas 171/177**, Ficha Cadastral Simplificada emitida eletronicamente em 29/04/2016 pelo site www.jucesponline.sp.gov.br, autenticidade nº 70569687, que fica arquivada nesta Serventia, em **pasta própria sob nº 475, folhas 124**; neste ato representada nos termos da cláusula 8ª de seu contrato social, por seu sócio e administrador, **JOAQUIM FONSECA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade profissional da OAB/SP inscrição nº 314.215, onde consta ser detentor da cédula de identidade RG 8.771.504-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 831.953.948-04, residente e domiciliado na rua Sansão Alves dos Santos nº 343, apartamento 3107, nesta Capital, identificado como o próprio por mim, através do documento de identidade apresentado, cuja capacidade para o ato reconheço. A seguir, por ela outorgante, na forma representada, me foi dito que, **até a presente data inexistem quaisquer alterações sociais posteriores aos atos societários aqui mencionados**, e que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **JESSICA IBANHES PEREIRA**, brasileira, solteira, coordenadora, detentora da cédula de identidade RG nº 35664972 e inscrita no CPF/MF sob nº 351.824.598-82, residente e domiciliada na rua Alfredo Marcondes nº 26, Jardim Gustavo Correa, no município de Carapicuíba, neste Estado; **TIAGO GONÇALVES FONSECA**, brasileiro, solteiro, analista comercial, detentor da cédula de identidade RG nº 431486712-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 324.371.078-27, residente e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

domiciliado na avenida Antonio de Souza Noschese nº 1675, bloco 07, apartamento 92, Parque Continental, nesta Capital; **LEANDRO FRANQUEIRA VALLE**, brasileiro, solteiro, gerente operacional, detentor da cédula de identidade RG nº 32.424.699-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 351.897.178-60, residente e domiciliado na rua Antônio Julio dos Santos nº 201, bloco 4, apartamento 52, Morumbi, nesta Capital; e **LUIZ FERNANDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, diretor de T.I., detentor da cédula de identidade RG nº 27.430.008-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 310.855.768-84, residente e domiciliado na Rua Capitão Otavio Machado nº 860, apartamento 42, Chácara Santo Antônio, nesta Capital, aos quais confere poderes para, agindo em conjunto ou isoladamente, celebrar e rescindir contratos relativos ao seu objeto social, bem como contratos de locação de imóveis na qualidade de locadora; combinar, aceitar e estipular cláusulas e condições; efetuar pagamentos e recebimentos de modo geral; dar e aceitar recibos e quitações; receber e retirar toda sua correspondência bancária; representá-la em licitações, podendo dar lances, impugnar, requerer, promover, alegar e assinar tudo o que preciso for; juntar e desentranhar papéis e documentos; prestar e solicitar declarações e esclarecimentos; representá-la perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, Receita Federal do Brasil, Prefeitura, Justiça do Trabalho, Companhias Concessionárias de Serviços Públicos e Particulares, Correios e Telégrafos, no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, junto à Caixa Econômica Federal ou outro estabelecimento designado por esta na inscrição da outorgante no PROGRAMA CONECTIVIDADE SOCIAL, canal de relacionamento eletrônico, desenvolvido pela mencionada Caixa para troca de arquivos e mensagens por meio da Rede Mundial de Computadores - Internet, para todas as empresas ou equiparadas que estão obrigadas a recolher o FGTS ou prestar informações à Previdência Social, observados os critérios e as normas internas da Instituição e onde mais se faça mister, podendo requerer, promover, alegar e assinar o que for preciso, juntar e desentranhar papéis e documentos, prestar e solicitar declarações e esclarecimentos; transigir, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, assinar termos, guias, impressos, requerimentos, ofícios, formulários e todos os demais papéis e documentos necessários; receber intimações, notificações e/ou citações, inclusive as iniciais; constituir advogados com poderes da cláusula "ad-judicia et extra", propor ações competentes e defendê-la nas contrárias; enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. O presente instrumento terá **VALIDADE PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO**, contado desta data. Foi esclarecido ao representante da outorgante que, em cumprimento ao Provimento CNJ nº 42/2014, será enviado cópia deste



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º

SUBDISTRITO - IBIRAPUERA

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO RODRIGO VALVERDE DINAMARCO

029



instrumento à Junta Comercial do Estado de São Paulo para que seja averbado junto ao ato constitutivo da mandante. Finalmente, a outorgante, na forma representada, declarou que foi devidamente alertada por mim, *que ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar, em conformidade com o artigo 1.018 do Código Civil Brasileiro*, bem como sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que aqui assumiu, por todos os documentos que foram apresentados e por todas as declarações que foram prestadas, responsabilidades estas, que pessoalmente foram ratificadas e assumidas também por seu representante acima mencionado. E de como assim disse, lavrei este instrumento que, lido e achado conforme, outorgou, aceitou e assina. Emolumentos: R\$ 239,60; Secretaria da Fazenda: R\$ 68,08; IPESP: R\$ 35,10; Ministério Público: R\$ 11,50; Registro Civil: R\$ 12,60; Tribunal de Justiça: R\$ 16,44; Santa Casa: R\$ 2,40; Iss: R\$ 5,12; Total: R\$ 390,84. Nada mais, dou fé. Eu, (a.) **FELIPE NUNES RODRIGUES DA SILVA**, ESCRIVENTE AUTORIZADO, a lavrei. Eu, (a.) **NILTON FONTANA**, Tabelião Substituto, subscrevo e assino. (a.a.) **JOAQUIM FONSECA | NILTON FONTANA**. Nada mais, dou fé.- Este primeiro traslado que é cópia fiel do original, compõe-se de três páginas com a rubrica seguinte: e numeradas de 01 à 03, o qual foi expedido nesta data. Eu, [assinatura], a escrevi, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

[assinatura]

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO
Nilton Fontana
Tabelião Substituto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

031

DECLARAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017

A empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.129.497/0001-12 e Inscrição Estadual nº ISENTO, sediada na Rua Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748 Sala 205, bairro Brooklin, CEP: 04571-000, na cidade de SÃO PAULO - SP, estado de SÃO PAULO, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

SÃO PAULO, em 11 de JANEIRO de 2017.

Jéssica Ibanhes Pereira

RG: 35.664.497-2

CPF 351.824.598-82


(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

REF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PRESELO

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

21.129.497/0001-12

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP

Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1748 Sala 205

Cidade Monções - CEP 04571-000

SÃO PAULO - SP

Rua Amazonas, 373 - Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Paulo Frontin, 11 de janeiro de 2017.

RODRIGO GURSKI

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

ANGÉLICA CRISTINA COBOS

Departamento de Compras

Publicado por:

Ircélio Carlotto

Código Identificador:95F8F478

GABINETE DO PREFEITO ATA

ATA DA SOLENIDADE DE POSSE DE CONSELHEIRA TUTELAR

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, nas dependências da Sala da Secretaria Executiva dos Conselhos sito a Rua 22 de janeiro, sn, fundos, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, reuniram-se Presidente do CMDCA, conselheira tutelar suplente, Chefe do Poder Executivo, para a solenidade de posse da conselheira tutelar Rogéria Daniele Huk, eleita terceira suplente na eleição complementar realizada no dia seis de dezembro do ano de dois mil e quinze, para assumir o cargo de conselheira tutelar nas licenças previstas aos conselheiros (as) tutelares titulares previstas nos artigos 79 e 85 da Lei Municipal 1036/2015. A sessão solene foi convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paulo Frontin. Inicialmente o Sr Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito de Paulo Frontin fez o seu pronunciamento, e na sequência a Sra Loreci de Fatima Grando Demczuk fez uso da palavra. Após, a Srta Rogéria Daniele Huk, foi convidada para assumir o compromisso de bem desempenhar o mandato popular que lhe foi outorgado. A Sra Loreci Fatima Grando Demczuk pediu a conselheira tutelar a repetir: "Eu, Rogéria Daniele Huk, conselheira tutelar de Paulo Frontin, eleita para a gestão de 2016 a 2020, me comprometo a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de minhas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente", após o Sr Sebastião Elias da Silva Neto empossou a Srta Rogéria Daniele Huk, a qual assinou o termo de posse. Nada mais a se tratar foi pedida salva de palmas para a conselheira tutelar empossada e deu-se por encerrada a sessão solene de posse, e a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim e demais presentes.

Publicado por:

Ircélio Carlotto

Código Identificador:66C7A3F0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO

DECRETO Nº. 03 DE 11 DE JANEIRO 2017.

Dispõe sobre a delegação de atribuições à Secretária Municipal de Tributação e Finanças e dá outras providências

O PREFEITO DE PAULO FRONTIN, no uso das atribuições que confere o art. 65, inciso VII, art. 68 e art. 85, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica e Art. 34 da Lei 929 de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas à Secretária Municipal de Tributação e Finanças, Sra. Bianca Pavelski, CPF: 075161489-03, para fins de movimentação, das contas bancárias pertencentes ao Município de Paulo Frontin, as seguintes atribuições e responsabilidades:

- a) emitir cheques;
- b) abrir contas de depósito;
- c) autorizar cobrança;

- d) utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- e) receber, passar recibo e dar quitação;
- f) solicitar saldos e extratos;
- g) requisitar talonários de cheques;
- h) efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio;
- i) autorizar débito em conta relativo a operações;
- j) retirar cheques devolvidos;
- k) endossar cheque;
- l) sustar/ contraordenar cheques;
- m) cancelar cheques;
- n) baixar cheques;
- o) efetuar resgates/aplicações financeiras;
- p) cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- q) efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- r) efetuar transferências por meio eletrônico;
- s) efetuar movimentação financeira no rpg;
- t) liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp;
- u) emitir comprovantes;
- v) efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico;
- w) encerrar contas de depósito;
- x) assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, Paraná, 11 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ircélio Carlotto

Código Identificador:23619335

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 PROCESSO Nº 011/2017

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, I, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Administração e Finanças.

Objeto: Implantação de sistemas aplicativos para emissão de Nota Fiscal Eletrônica utilizando o mesmo banco de dados já existentes (Tributação, Contabilidade e Tesouraria).

Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 76.030.717/0001-48 IE: ISENTO Inscrição Municipal: 00074079-1

Endereço: Rua Ernesto Piazzetta, nº 202, Bacacheri, em Curitiba/PR, CEP 82.510-350. Fone/Fax: (41) 3351-5000.

Dotação Orçamentária:

04.001.04.122.0003.2004-3390390800.

Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Prazo de execução: Imediato.

Pagamento: Em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Piên/PR, 16 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:F1193C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 PROCESSO Nº 067/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Procuradoria Jurídica.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados consistentes no fornecimento diário de pesquisas de publicações de interesse do Município em todos os Diários Oficiais da União e do Estado, (recortes eletrônicos) para utilização da Procuradoria Jurídica, Departamento de Contabilidade e Coordenadoria de Controle Interno. Contratado: **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA. EPP** CNPJ: 21.129.497/0001-12 IE: Isento Inscrição Municipal: 5.100.440-2

Endereço: Avenida Nações Unidas, nº 12.399, conjunto 106 B, Brooklin Paulista, em São Paulo/SP, CEP 04.578-000, fone (11) 3186-8100 / 3186-8101

Valor: R\$ 7.980,00,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:

02.001.02.092.002.2002-3390390100.

Prazo de pagamento: Em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais)

Prazo de contratação: Até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado.

Piê/PR, 11 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador: ABBF7FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9376/2017

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCEDIMENTOS
ADMINISTRATIVOS

Piraquara, 11 de Janeiro de 2017.

Do Procurador-Geral do Município, **Igor Renato Lorenz Spinardi Pinto**

Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal

Assunto: instauração de Processo Administrativo Sancionatório

Anexo: Processo n. 681/2017

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou a possível irregularidade conforme consta do Processo Administrativo nº 681/2017 instaurado a respeito este Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de sessenta dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta. Designo a servidora Emylie Allana Martins dos Santos para servir como Secretária no presente Processo, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Vera Lúcia Thomaz

Código Identificador: 7A819800

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9377/2017

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCEDIMENTOS
ADMINISTRATIVOS

Piraquara, 11 de Janeiro de 2017.

Do Procurador-Geral do Município, **Igor Renato Lorenz Spinardi Pinto**

Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal

Assunto: instauração de sindicância

Anexo: Processo n. 24.898/2016

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou a possível irregularidade conforme consta dos autos do processo administrativo nº 24.898/2016 instaurado a respeito esta sindicância, com fundamento no art. 3º do Decreto n. 5021/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de trinta dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

Designo a servidora Emylie Allana Martins dos Santos para servir como Escrivã na presente sindicância, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Vera Lúcia Thomaz

Código Identificador: 191C1AEF

PROCURADORIA GERAL
RESULTADO FINAL DA SINDICÂNCIA N. 047/2016

O PROCURADOR GERAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado final da Sindicância nº 047/2016, instaurada mediante Portaria nº 9087/2016, de 30 de agosto de 2016: *"resolvo ACOLHER o parecer do Sindicante no sentido de que sejam arquivados os autos, visto ausência de indício de prática de crime ou transgressão disciplinar, bem como culpa pelo condutor do veículo em relação ao acidente de trânsito ocorrido. Isto posto, determino a adoção das seguintes medidas administrativas: a) o arquivamento da sindicância e remessa dos autos para a promoção de ação de indenização por danos materiais em face da proprietária e condutora do veículo CHEVROLET CELTA, PLACA ANQ-2093, E.L.L.S., conforme documento de fls. 49 dos autos."*

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 11 de Janeiro de 2017.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Vera Lúcia Thomaz

Código Identificador: 4D3DA6D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº. 02/2016

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 9.028/16, através de sua presidente, torna público e para conhecimento e intimação dos licitantes que, após exame da documentação, proposta técnica e propostas de preços apresentadas pelos concorrentes na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/16**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para desenvolvimento do trabalho social e elaboração e execução do Projeto de Desenvolvimento Socioterritorial com as famílias do Conjunto Habitacional Vista da Serra, foi proferido o seguinte resultado classificatório:

Licitante	Nota Final	Valor Global – R\$
1º. EMANCIPAR ASSESSORIA, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, CURSOS, TREINAMENTOS, PESQUISAS E PROJETOS LTDA-ME	80,20	220.000,00



Prefeitura de
Piên



Licitações

Confira as licitações e participe!

Piên, 16 de Janeiro de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SÍMBOLOS MUNICIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
2015

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
2016

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

Licitações

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 PROCESSO Nº 067/2017 Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada: Interessado: Procuradoria Jurídica. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados consistentes no fornecimento diário de pesquisas de publicações de interesse do Município em todos os Diários Oficiais da União e do Estado, (recortes eletrônicos) para utilização da Procuradoria Jurídica, Departamento de Contabilidade e Coordenadoria de Controle Interno. Contratado: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA. EPP CNPJ: 21.129.497/0001-12 IE: Isento Inscrição Municipal: 5.100.440-2 Endereço: Avenida Nações Unidas, nº 12.399, conjunto 106 B, Brooklin Paulista, em São Paulo/SP, CEP 04.578-000, fone (11) 3186-8100 / 3186-8101 Valor: R\$ 7.980,00,00 (sete mil novecentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 02.001.02.092.002.2002-3390390100. Prazo de pagamento: Em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) Prazo de contratação: Até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado. Piên/PR, 11 de janeiro de 2017. LIVINO TURECK Prefeito Municipal

Solicite o edital completo desta licitação, mande um email para doroti@pien.pr.gov.br e informe o numero e ano do processo

Imprimir

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

035

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **067/2016 (Dispensa de Licitação nº 001/2017)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Homologação de Dispensa de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Dispensa de Licitação nº 001/2017, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços técnicos especializados consistente no fornecimento diário de pesquisas de publicações de interesse do Município em todos os Diários Oficiais da União e do Estado (recortes eletrônicos) para utilização dos órgãos administrativos do Município, em especial Procuradoria Jurídica, Departamento de Contabilidade e Coordenadoria de Controle Interno, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela Procuradoria, informando o objeto da pretensão e a justificativa do pedido.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito Municipal.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que foi constatado que o valor total estimado para a contratação está dentro do limite estabelecido pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que não há previsão de novas contratações de igual natureza até o final deste exercício financeiro, o que foi autorizado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Dispensa de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo com base na redação do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Por todo o exposto, bem como pela apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

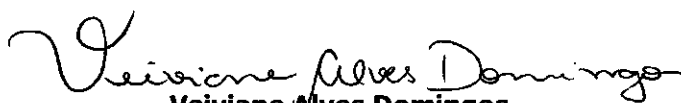
036

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 12 de janeiro de 2017.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

037

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 067/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO o processo nº 067/2017, referente à Dispensa de Licitação nº 001/2017, que tem por objeto a Prestação de serviços técnicos especializados consistentes no fornecimento diário de pesquisas de publicações de interesse do Município em todos os Diários Oficiais da União e do Estado, (recortes eletrônicos) para utilização da Procuradoria Jurídica, Departamento de Contabilidade e Coordenadoria de Controle Interno, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA. EPP**. No valor: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

Piên/PR, 13 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

038

CONTRATO Nº 002/2017**REFERENTE À DISPENSA Nº 001/2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.129.497/0001-12, com escritório à Avenida Nações Unidas, nº 12.399, conjunto 106, Ala B, Brooklin Paulista, em São Paulo/SP, CEP 04.578-000, fone (11) 3186-8100 / 3186-8101, neste ato representada por **JÉSSICA IBANHES PEREIRA**, brasileira, solteira, coordenadora, portadora da CI nº 35664972 e inscrita no CPF/MF sob nº 351.824.598-82, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados consistentes no fornecimento diário de pesquisas de publicações de interesse do Município em todos os Diários Oficiais da União e do Estado, (recortes eletrônicos) para utilização da Procuradoria Jurídica, Departamento de Contabilidade e Coordenadoria de Controle Interno.

Parágrafo Único: A prestação de serviços descrita na cláusula primeira contempla, como serviço adicional, o acesso ao módulo de consultas e pareceres para a área jurídica, administrativa e contábil-orçamentária, que inclui o fornecimento de pareceres, respostas a consultas e acesso ao banco de dados com farto material de direito público (pareceres fundamentados), bem como ao Jornal Grifon.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O serviço será realizado através de correio eletrônico e website.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

039

Parágrafo Único: O acesso ao banco de dados é amplo e irrestrito, mas as consultas são limitadas a 18 (dezoito) anuais.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas, parcelas iguais de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais), mediante envio da Fatura/Nota Fiscal de Prestação de Serviços e do respectivo boleto, e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo 1º - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura.

Parágrafo 2º - Na falta do boleto bancário, o pagamento poderá ser feito através de depósito bancário identificado na conta-corrente da CONTRATADA.

Parágrafo 3º - O valor definido na cláusula anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

Parágrafo 4º - Em caso de atraso não justificado do pagamento da parcela mensal, a empresa CONTRATADA poderá suspender o envio do boletim de publicações de interesse da CONTRATANTE e demais serviços, independentemente de notificação prévia e cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, acrescido da multa até a data do efetivo pagamento.

Cláusula Quarta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e nº 9.069/95.

DO PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O prazo de execução e de vigência, se inicia na data de assinatura do contrato e finda em 31 de dezembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

040

Cláusula Sexta: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados mediante aditivo, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos: 02.001.02.092.002.2002-3390390100.

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: O CONTRATANTE, a critério da administração, não exigirá a garantia da execução contratual.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato, da proposta comercial e dos documentos que o integram, e com estrita obediência da legislação em vigor;
- II - Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normalização a eles pertinente;
- III - Prestar à CONTRATANTE, sempre que solicitadas, informações técnicas sobre as publicações enviadas;
- IV - Fornecer ao CONTRATANTE senha de acesso ao servidor;
- V - Providenciar o envio das publicações por e-mail e website no mesmo dia da edição do Diário Oficial (ou no primeiro dia útil posterior a data de publicação), evitando, portanto, que a CONTRATANTE perca prazo para ingresso de eventuais recursos;
- VI - Enviar os pareceres, devidamente fundamentados, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da consulta pelo e-mail consultas@fonsecaadvocacia.com.br e juridico@fonsecaadvocacia.com.br, salvo nos casos de ampla complexidade.

Parágrafo 1º - Para eventual salvaguarda de direitos mútuos, a CONTRATADA se dispõe a manter seguro garantia abrangente do serviço de envio de publicações. O seguro garantia salvaguardará os direitos mútuos provenientes de ajuste contratual na forma escrita.

Parágrafo 2º - A garantia dos serviços e o consequente uso do seguro garantia, ocorre através da instalação do aplicativo **GriffonAlerta**, cedido gratuitamente para uso da CONTRATANTE e que

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

041

consiste num software cuja finalidade é alertar constantemente acerca da chegada de mensagens oriundas e disponíveis no servidor da CONTRATADA.

Cláusula Décima: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I - Permanecer em constante contato com a CONTRATADA, mantendo o cadastro de emails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste;
- II - Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos;
- III - Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA;
- IV - Instalar em seu(s) computador(s) o aplicativo **GriffonAlerta**, cedido gratuitamente para uso da CONTRATANTE e que consiste num software cuja finalidade é alertar de constantemente acerca da chegada de mensagens oriundas e disponíveis no servidor da CONTRATADA. Somente através do **GriffonAlerta** é que a contratada se responsabilizara com o envio das publicações;
- V - Encaminhar, caso solicitado, toda a documentação necessária para o deslinde das consultas formuladas;
- VI - O CONTRATANTE deverá enviar o(s) questionamento(s) aos e-mails consultas@fonsecaadvocacia.com.br e juridico@fonsecaadvocacia.com.br.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, ou nas cláusulas deste contrato, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei, cuja multa poderá importar em até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de ser o mesmo rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79.

Parágrafo Único: A eventual aplicação da multa referida acima dar-se-á por decisão do Prefeito Municipal, sendo imprescindível o devido processo legal onde esteja garantido o contraditório e a ampla defesa. Aplicada à multa, será notificado o CONTRATADO para recolher o seu valor no prazo fixado, sendo que o não adimplemento desta obrigação, enseja a inscrição do valor em dívida ativa e a execução forçada nos moldes da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1980.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, a exemplo:

- I - Inadimplência de cláusula contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

042

- II - Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;
- III - Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;
- IV - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- V - Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, salvo se autorizada pela Contratante.
- VI - O não cumprimento das condições deste ajuste, notadamente quanto ao sigilo de senhas e códigos de acesso à Internet, atualização de dados cadastrais, ausência de envio das informações necessárias a execução dos serviços contratados, bem como a ausência de pagamento nas datas aprazadas, implicará a possibilidade de rescisão do presente ajuste.

Parágrafo 1º - A rescisão será precedida de comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.

Parágrafo 2º - Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindindo de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

Parágrafo 3º - Ocorrida à rescisão nos termos desta Cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.

Parágrafo 4º - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL OU AO CONVITE (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado à Dispensa nº 001/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

043

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo.

DOS GESTORES DO CONTRATO:

Cláusula Décima Sexta: Para a fiel execução deste Contrato, a contratada designa o seguinte gestor:

Nome: Jéssica Ibanhes Pereira

Cargo: Supervisora Administrativa

Endereço: Av. das Nações Unidas, nº 12.399, conjunto 105 Ala B, CEP 04578-000

Tel: (0XX11) 3186-8100

E-mail: jessicapereira@grifon.com.br

Cláusula Décima Sétima: Para a fiel execução deste Contrato, a contratante designa o seguinte gestor:

Nome: Rosana Maria Grossl

Cargo: Procuradora Jurídica

Endereço: Rua Amazonas, 373 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860-000

Tel: (0XX41) 3632-1136

E-mail: juridico@pien.pr.gov.br

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

LIVINO TURECK

Prefeito do Município de Piên

CONTRATANTE

Piên/PR, 13 de janeiro de 2017.

JÉSSICA IBANHES PEREIRA
Grifon Brasil Assessoria Ltda.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Patrícia Aparecida Trojanovski

Nome: Cristiano Quadros

Assinatura: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

044

ANEXO I

Módulo 1º - União-Cortesia

- *UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região
- UN - Diário da Justiça da União - Supremo Tribunal Federal
- UN - Diário da Justiça da União - Superior Tribunal de Justiça
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 1ª Região
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 4ª Região 1ª e 2ª Instância
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior Eleitoral - TSE
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 2ª Região
- UN - Diário da Justiça da União - Conselho Nacional da Justiça do Trabalho
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 5ª Região
- UN - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça
- UN - Justiça Militar da União - Superior Tribunal Militar
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I - Capital SP
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II- Capital SP
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I - TRF
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II -TRF
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I - Interior SP e MS
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II - Interior SP e MS
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I - JEF
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II - JEF
- UN - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo- Caderno 2
- UN - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo- Caderno 1
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior Eleitoral - TSE - Edição Extra
- UN - Diário Eletrônico - Conselho Nacional do Ministério Público - Processual
- UN - Diário Eletrônico - Conselho Nacional do Ministério Público - Administrativo
- UN - Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Administrativo

Módulo 2º - União-Cortesia

- DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1
- DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3
- DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra
- DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra
- DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 045 ESTADO DO PARANÁ

DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra

Consultas e Pareceres

Consultas e Pareceres

Módulo 7º - Paraná

PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná

PR - Diário Oficial Executivo

PR - Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços - CIS

PR - Diário da Justiça do Paraná - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Módulo 8º - Paraná

PR - PODER JUDICIÁRIO - Diário da Justiça do Paraná

PR - Diário da Justiça do Paraná - Tribunal Regional Eleitoral

PR - Diário da Justiça do Paraná - Diário dos Municípios

PR - Diário da Justiça do Paraná - Tribunal Regional Eleitoral - Edição Extra

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:2327C00C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 002/2017

REFERENTE À DISPENSA Nº 001/2017

CONTRATADO: GRIFONBRASIL ASSESSORIA LTDA. EPP.

CNPJ sob o nº 21.129.497/0001-12

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados consistentes no fornecimento diário de pesquisas de publicações de interesse do Município em todos os Diários Oficiais da União e do Estado, (recortes eletrônicos) para utilização da Procuradoria Jurídica, Departamento de Contabilidade e Coordenadoria de Controle Interno.

Valor: R\$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas, parcelas iguais de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais)

Dotação:

02.001.02.092.002.2002-3390390100.

O prazo de execução e de vigência, se inicia na data de assinatura do contrato e finda em 31 de dezembro de 2017.

Data de assinatura: 13 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:096F5DCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO – RESCISÕES DE
TERMOS DE PERMISSÕES DE USO 2017

DATA DO TERMO DE RESCISÃO	Nº DO TERMO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	JUSTIFICATIVA
3/01/2017	001/2013	001/2013	CONCORRÊNCIA	ANDREIA DO RÓCIO SOARES SCHROTH 90759893934	AS PARTES RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE O TERMO DE PERMISSÃO DE USO 001/2013 NOS TERMOS DO ART. 79, II, DA LEI Nº 8.666/93, A PARTIR DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2017.

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:15EBE102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

PROCESSO Nº 030/2017

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: Registro de Preços de materiais hospitalares, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002. Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 31 de janeiro de 2017, às 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 18 a 30 de janeiro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 17 de janeiro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:315CBC91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9388/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 006/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 15 (quinze) dias, a partir do dia 18 de Janeiro de 2017, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria nº 8901/2016, do dia 31 de Maio de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1011, alterada pela Portaria nº 9349/2016, do dia 04 de Janeiro de 2017, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1163, concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 006/2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 17 de Janeiro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:194F57FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO - SRP Nº.
02/2017

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que a data de abertura do pregão nº. 02/2017, que tem por objeto Aquisição de dietas enterais especializadas, suplementos/módulos nutricionais e fórmulas infantis, para atender os Municípios de Piraquara, por um período de 12 (doze) meses, fica **ADIADA para o dia 01/02/2017, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. **MOTIVO:** Esclarecimentos e alterações no edital que estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.



Contratos

Confira aqui todos os contratos feitos pela prefeitura

Piên, 18 de Janeiro de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SÍMBOLOS MUNICIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
2015

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
2016

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

Atas

CONTRATO Nº 002/2017

CONTRATO Nº 002/2017

REFERENTE À DISPENSA Nº 001/2017

CONTRATADO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA. EPP.

CNPJ sob o nº 21.129.497/0001-12

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados consistentes no fornecimento diário de pesquisas de publicações de interesse do Município em todos os Diários Oficiais da União e do Estado, (recortes eletrônicos) para utilização da Procuradoria Jurídica, Departamento de Contabilidade e Coordenadoria de Controle Interno.

Valor: R\$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas, parcelas iguais de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) Dotação: 02.001.02.092.002.2002-3390390100.

O prazo de execução e de vigência, se inicia na data de assinatura do contrato e finda em 31 de dezembro de 2017.

Data de assinatura: 13 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

[Voltar](#)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: (041)6321136 Fax: (041)6321148

048**NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO**

Requisição			Lançamento integrado
Número	Tipo	Emitido em	Requisição de compra
172	Ordinário	18/01/2017	29047/2017
Forma de pagamento			
12 parcelas			

Licitação					Contrato		
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	ID	Número	Aditivo
Processo dispensa	1/2017	Normal	2	13/01/2017	15132017	2/2017	

Credor					CPF/CNPJ		
Fornecedor					21.129.497/0001-12		
GRIFON BRASIL ASSESSORIA. EPP					Bairro		
Endereço					São Paulo/SP		
AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 12.399 - CJ 106 B					FAX		
Cidade/UF					CEP	Matricula	Fone
São Paulo/SP					04578-000	13908-4	11 3186-8100

Certidões		Certidão	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS		121668611/2016	11/06/2017
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN		F83C.CA7B.0F43.C749	25/04/2017

Classificação da despesa		Valor
02 SECRETARIA DE GOVERNO		
02.001 GOVERNO		
02.092.0002.2002 PROCURADORIA JURIDICA		
3.3.90.39.01.00 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		
220 00000 Recursos Ordinários (Livres)		R\$ 7.980,00

Itens da requisição						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	
11296	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONSISTENTES NO FORNECIMENTO DIÁRIO DE PESQUISAS DE PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO EM TODOS OS DIÁRIOS OFICIAIS DA UNIÃO E DO ESTADO, (RECORTES ELETRÔNICOS) PARA UTILIZAÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO.	SERV	12,00	R\$ 665,00	R\$ 7.980,00	


Marcia Zigovski
Emissor